



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

A Resolução nº 012/92, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”, já possui 30 (trinta) anos de vigência.

Assim, buscando promover o aprimoramento de nosso Regimento Interno com relação ao comparecimento dos vereadores em sessões solenes se faz necessária a alteração do artigo 96 da Resolução nº 012/1992, visando reduzir o impedimento de apresentação em caso de necessidade de falta por motivos que não de saúde e nojo, considerando que as honrarias não são apenas um direito dos parlamentares, mas também importante ato de reconhecimento popular dos cidadãos. A anterior punição representa punição de severidade excessiva, que merece ser repensada e modernizada para compatibilização com os moldes adotados por outras Câmara Municipais.

Ademais, busca-se também promover o aprimoramento de nosso Regimento Interno com relação à concessão de Títulos de Cidadania, resolvemos por bem reduzir a quantidade de Títulos Honoríficos por Sessão Legislativa. Tal medida é necessária para garantir o prestígio que tais honrarias merecem, diminuindo a quantidade de anual de distribuição.

Deste modo, propomos o presente Projeto de Resolução, contando com a costumeira colaboração dos colegas em sua aprovação.

Respeitosamente:



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0017/2025

Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”.

A Câmara Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, **APROVA** a
seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o §2º e acrescido o seguinte §3º ao Art. 96 da Resolução nº 012 de 20 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 96.

§2º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene, perderá o direito de apresentar projeto de honraria no decorrer da atual sessão legislativa, salvo por motivo de saúde próprio ou por motivo de nojo pelo falecimento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, devidamente comprovado por cópia da certidão/declaração de óbito e do comprovante do grau de parentesco ou para o desempenho de missão oficial da Câmara, por designação de sua Presidência e devidamente justificado.

§3º O vereador que deixar de comparecer à Sessão Solene após apresentados todos seus projetos de honraria ficará também impedido de apresentar projetos de honraria na legislatura subsequente, respeitadas as mesmas causas de justificação de ausência previstas no §2º deste artigo.”

Art. 2º Fica alterado *caput* do Art. 219 da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 219.** Os Vereadores poderão apresentar 2 (dois) Projeto de Concessão de Título de Cidadania e 1 (uma) Comenda por Sessão Legislativa.”

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 7 de janeiro de 2026.



Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO 0017/2025

Autoria: Diversos Vereadores

Altera o §2º do artigo 96 e o caput do artigo 219, ambos da Resolução nº 12 de 20 de novembro de 1992, que dispõe sobre o “Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva/SP”.

NOME	ASSINATURA
01 -	
02 -	
03 -	
04 -	
05 -	
06 -	
07 -	
08 -	
09 -	
10 -	
11 -	
12 -	
13 -	
14 -	
15 -	